



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

Referência .....: Ofício Circular n. 0006/2014-GAB

Interessadas ...: Todas as Unidades do CBMGO

Assunto .....: Propaganda institucional em período eleitoral

### Determinação n. 64/2014 – CG

Doravante, revogo a Determinação n. 54/2014 – CG e determino que está vedado autorizar e manter toda publicidade institucional, tais como VT, *spots*, *banners*, *outdoors*, placa de identificação de obras, anúncios impressos, *sites*, adesivos, plotagens em veículos, fachadas de prédios, papéis oficiais, cartazes e similares, salvo em casos específicos autorizados pela Justiça Eleitoral.

Esclarecemos ainda que a logomarca da atual administração estadual deverá ser imediatamente retirada, apagada ou tampada de todos os locais em que estiver presente, mesmo não se tratando de matérias de publicidade ou propaganda, tais como placas de obras, fachadas de prédios, muros, etc.

No que se refere ao material de comunicação oficial, entendido estes como ofícios, portarias, memorandos, pareceres e congêneres, deverá conter unicamente as inscrições “GOVERNO DE GOIÁS”, conforme modelo abaixo, enquanto perdurar o período eleitoral no Estado e até a definição de logomarca e *slogan* por parte da administração que for eleita e empossada em janeiro de 2015.

Cabeçalho:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
NOME DA OBM

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

Comando Geral, em Goiânia, 8 de julho de 2014.

Divino Aparecido de Melo – Cel QOC  
Subcomandante Geral